

ACTUALIZAÇÃO SALARIAL PARA 2018

1 - A **CNIS** chegou a acordo com as 3 Frentes Sindicais com as quais tem assinados Contratos Colectivos de Trabalho em vigor – Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (**FNSTFPS**), Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritório e Serviços (**FEPCES**) e Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (**FNE**) -, quanto à alteração salarial para 2018, no que se refere às carreiras compreendidas na **Tabela A**.

2 - O acordo de revisão salarial com a FEPCES foi publicado no BTE, nº 35, de 22 de Setembro de 2018;

O acordo de revisão salarial com a FNE foi publicado no BTE, nº 34, de 15 de Setembro de 2018;

O acordo de revisão salarial com a FNSTFPS foi obtido há poucos dias, encontrando-se em fase de assinatura das partes, para posterior envio para publicação no BTE.

3 – Os valores de remunerações objecto de acordo, e que deverão ser praticados pelas Instituições, são os mesmos em todos os três acordos de revisão e são os seguintes:

TABELA A

4	RM
1	1.201,00 €
2	1.120,00 €
3	1.055,00 €
4	1.007,00 €
5	956,00 €
6	907,00 €
7	857,00 €
8	809,00 €
9	761,00 €
10	712,00 €
11	663,00 €
12	626,00 €
13	612,00 €
14	602,00 €
15	592,00 €
16	588,00 €
17	584,00 €
18	580,00 €

4 – Tais valores, **em todos os três Contratos Colectivos**, só são devidos **a partir de 1 de Julho de 2018**.

5 – Cumpre, entretanto, alertar as Instituições para uma situação insólita que ocorreu no contexto das publicações no BTE.

Como se referiu anteriormente, a alteração salarial relativa ao CCT com a FEPCES foi publicada no BTE, nº 35, de 22 de Setembro de 2018.

No entanto, **o texto publicado no referido BTE de 22 de Setembro de 2018 não corresponde ao texto assinado por ambas as partes subscritoras do acordo de revisão: CNIS e FEPCES**.

Com efeito, **os textos escritos do acordo de revisão e assinados pelas partes contratantes preveem a vigência da Tabela A de Remunerações a partir de 1 de Julho de 2018, enquanto a publicação no BTE refere 1 de Janeiro de 2018**.

A CNIS não encontra explicações para a referida gralha de publicação, tendo sido já solicitada pela FEPCES aos Serviços competentes do Ministério do Trabalho a

respectiva rectificação, que tais Serviços asseguram será publicada num dos próximos números do BTE.

Nesse sentido, a CNIS recorda que **as Instituições deverão actuar de acordo com as indicações dadas no “Notícias à Sexta” de 14 de Setembro de 2018, sendo os novos valores de remunerações devidos, em relação a todos os três CCT referidos, apenas a partir de 1 de Julho de 2018**.

6 – Informa-se igualmente as Instituições de que foi publicada, no Diário da República, 1ª Série, de 8 do corrente mês de Outubro de 2018, a Portaria nº 277/2018 – portaria de extensão das alterações do CCT entre a CNIS e a FNSTFPS, publicada no BTE, nº 21, de 8 de Junho de 2018.

Significa isto que, por efeito da publicação desta Portaria, as Instituições que ainda se encontrassem a pagar aos seus trabalhadores não sindicalizados as remunerações estabelecidas no CCT entre a CNIS e a FNSTFPS, publicado no BTE, nº 31, de 22 de Agosto de 2015, por força do disposto na Portaria nº 87/2016, de 14 de Abril, terão de passar a assegurar, a partir de 1 de Setembro de 2018, pelo menos as remunerações mínimas estabelecidas nas alterações ao CCT com a FNSTFPS publicadas no referido BTE nº 21, de 8 de Junho de 2018.

Porto, 9 de Outubro de 2018
O Presidente da CNIS,
Lino Maia